



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

## TERMO ADITIVO Nº 14/2019

### 4ª PRORROGAÇÃO E 1º ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA**, situada na Rua Batista Cepelos, nº 91, Centro, Cotia, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.404.006/0001-50, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Diomeneis Andrade Silva**, portador da cédula de identidade R.G. nº 18.934.591-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 113.805.078-47, a seguir denominada CONTRATANTE, e a **SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 74.357.443/0001-70, Inscrição Municipal nº 227794, estabelecida na Avenida Dom Pedro II, nº 288, 15º andar, Bairro Jardim, Santo André, SP, CEP: 09080-000, tel. 11-4344-4300, e-mail: licitacao@selfe.com.br, neste ato representada pelo sócio **Sr. Fernando Daré Riotto**, brasileiro, maior, casado, do comércio, portador da cédula de identidade R.G. nº 19.557.216-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.081.058-24, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR e ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagem, contrato nº 11/15, firmado em 25/09/15, prorrogado em 21/09/16, 22/09/17 e 18/09/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª – A vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagem, nos termos do disposto na cláusula “3.1” do contrato nº 11/15, a que se refere o presente termo, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 25/09/2019.

CLÁUSULA 2ª – Diante do que constou na 7ª Alteração Contratual, datada de 31/01/2018, protocolo JUCESP 0.205.386/19-2, fica alterada a razão social da CONTRATADA, que passa a ser SELFECORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA.

CLÁUSULA 3ª – O valor total estimado da presente prorrogação é de R\$ 70.007,00 (setenta mil e sete reais).

CLÁUSULA 4ª – As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLAUSULA 5ª – Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e alterações, no que não colidam com as disposições do presente termo.

E, por estarem justas e conformes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, dispensadas as testemunhas instrumentárias.

Cotia, 19 de setembro de 2019.

Câmara Municipal de Cotia  
CONTRATANTE

SELFECORP Operadora Turística e Viagens  
Corporativas LTDA  
CONTRATADA